

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

N° 73/2022

PROCESSO Nº 23350.001459/2022-70

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, por meio da Coordenação de Compras, sediado na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, Camboriú/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 23/05/2022

HORÁRIO: 9h00min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1.DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas para atender as demandas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por ítem, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às





regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item:
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.4.1 A descrição do objeto deve ser de acordo com a marca proposta pela licitante e não "copia e cola" da descrição do termo de referência, possibilitando avaliar adequadamente se as especificações da marca proposta estão de acordo com o objeto solicitado.
 - 6.1.4.2 A descrição do item que valerá é a que consta no Anexo I deste Edital -Termo de Referência.
 - 6.1.4.3 Alguns itens no CATMAT (catálogo de materiais do sistema Comprasnet) tiveram o campo "unidade" alterados e não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação da unidade. Será necessário atenção ao formular seus lances. Alguns itens que constam no CATMAT como unidade estão em nosso Termo de Referência como "embalagem com 100 unidades ou caixa com 12, etc". Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n° 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;





- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.
 - 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

- 9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015);
 - 9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971 ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 50% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

- 9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 9.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993:

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.camboriu.ifc.edu.br/.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1 ANEXO I Termo de Referência
 - 24.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 28 de abril de 2022.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral

Port. 103/20 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 Processo Administrativo n° 23350.001459/2022-70

1. OBJETO:

1.1 Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas para atender as demandas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável	Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Rio do Sul	Santa Rosa do	São Francisco	Videira
1	Frasco 1 litro	Espalhante adesivo, concentrado dispersível. Composição: Copolimero de poliéter e silicone 100% (1000 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Silwet.	140,00	6.300,00	45	5	21	5	7	0	7	0	0	0
2	Litro	Nitrogênio líquido, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, N2, criopreservação, litro.	42,00	8.400,00	200	0	0	200	0	0	0	0	0	0
3	Botijão 6m³	Gás comprimido, a base de Etileno 3%, Nitrogênio, climatização da banana, metro cúbico.	144,71	1.447,10	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0
4	Galão 1 litro	Herbicida não seletivo, concentrado	120,35	59.573,25	495	6	74	1	100	0	9	300	5	0

		solúvel. Composição: Glufosinato - Sal de amônio (200 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Finale, Liberty.												
5	Litro	Herbicida seletivo não sistêmico, concentrado solúvel. Composição: Fomesafen (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Flex.	129,66	8.557,56	66	10	0	1	30	2	3	20	0	0
6	Litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: Mesotriona 48% (480 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Mesotrione 480 SC	199,00	6.368,00	32	0	11	2	15	2	2	0	0	0
7	Litro	Herbicida seletivo, suspensão concentrada. Composição: Atrazina (250 g/litro) e Simazina (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem	35,10	7.827,30	223	0	65	0	55	2	1	100	0	0
8	Litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: Tembotriona (420 g/litro). O produto deverá	658,00	13.160,00	20	0	6	1	0	2	5	6	0	0

		apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Soberan.												
9	Kg	Herbicida seletivo sistêmico, granulado dispersível. Composição: Clorimuron etílico (250 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 kg. Referência: Classic, Clorimuron Nortox.	154,95	1.549,50	10	5	0	1	0	2	2	0	0	0
10	Frasco 1 litro	Inseticida de contato e ingestão, concentrado emulsionável. Composição: deltametrina (25 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Decis 25 EC.	120,75	6.037,50	50	0	18	4	15	2	11	0	0	0
11	Frasco 1 litro	Inseticida orgânico. Composição: Azadiractina (óleo de neen). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	83,90	587,30	7	0	2	4	0	0	1	0	0	0
12	Embalagem de 5 litros	Solução antisséptico a base de ácido lático, para pré-dip, de uso tópico. Composição: Glicerina e Alantoína. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 5 litros. Referência: Delaval Biofoam.	192,82	16.004,06	83	0	73	10	0	0	0	0	0	0

13	Embalagem 1 litro	Solução desinfetante à base de lodophor e Ácido Fosfórico. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 1 litro. Referência: lodofor.	54,95	1.923,25	35	0	5	30	0	0	0	0	0	0
14	Embalagem 1 litro	Solução desinfetante à base de Cresóis, Fenóis, hidrocarbonetos derivados do Coal-tar e emulsificante saponáceo. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 1 litro. Referência: Creolina.	91,30	456,50	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0
15	Embalagem 1 litro	Solução desinfetante à base de Glutaraldeído, Cloreto de Benzalcônio (Amônia Quartenária), Aldeído Etanólico e potencializadores químicos. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 1 litro. Referência: AVT 450.	105,20	2.524,80	24	2	12	10	0	0	0	0	0	0
16	Sacos 25kg	Substrato agrícola, para produção de mudas, a base de turfa. Homogênea, estável, boa drenagem e umidade máxima de 50%. Saco de 25 kg.	79,25	5.547,50	70	0	50	0	0	0	20	0	0	0
17	Embalagem de 45 litros	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por turfa, vermiculita, resíduo orgânico, resíduo orgânico	71,72	7.172,00	100	0	20	30	0	0	50	0	0	0

		industrial classe A e calcário. Produto com baixa densidade, mistura homogênea, bem aerado e totalmente estável. Umidade máxima 50%. Marca referência: Carolina Soil.												
18	Embalagem de 100 litros	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por casca de arroz carbonizado.	49,89	997,80	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0
19	Embalagem de 1 litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspenção concentrada. Composição: Linuron (450 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Afalon 450 SC.	318,43	1.910,58	6	1	0	0	1	0	4	0	0	0
20	Embalagem de 1 litro	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: Atrazina (500 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Atrazina 500 SC Alamos, Atrazina Atanor 50 SC, Proof.	42,44	5.644,52	133	0	15	2	10	0	6	100	0	0
21	Embalagem de 1 litro	Inseticida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: imidacloprido (100 g/litro) e beta-ciflutrina (12,5 g/litro). O produto deverá apresentar validade	103,96	9.356,40	90	1	13	2	20	2	12	40	0	0

		mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Connect.												
22	Embalagem de 1 kg	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição:Metiram (550 g/kg) e Piraclostrobina (50 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 kg. Referência: Cabrio Top.	147,30	1.325,70	9	2	0	1	1	2	3	0	0	0
23	Grama	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição: Azoxistrobina (500 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem em grama. Referência: Amistar WG.	1,18	2.363,54	2300	200	1000	300	500	0	300	0	0	0
24	Embalagem de 1 kg	Fungicida e bactericida de contato, pó molhável ou suspensão concentrado. Composição: Oxicloreto de cobre (58% a 85%) e Equivalente em cobre metálico (35% a 50%). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 kg. Referência: Recop.	58,83	1.176,60	20	2	0	0	10	2	6	0	0	0
25	Pacote com 1	Acaricida, composição: ácido oxálico, biodegradável, pacote 1kg. Marca referência: Ecovar.	27,79	222,32	8	0	0	0	6	0	2	0	0	0

26		Adubo químico, composição: superfosfato triplo, 45% a 46% de fósforo (P2O5), 10% aproximadamente Ca, aspecto físico granulado, cor vermelho, saco 25kg.	382,00	66.468,00	174	15	20	10	24	0	0	105	0	0
27	Saco de sukg	Adubo químico, composição: cloreto de potássio, 58% a 60% K2O, macronutriente, aspecto físico granulado, cor branco, saco 50Kg.	316,10	119.485,80	378	10	68	30	110	0	55	105	0	0
28	Saco de 50kg	Adubo químico, composição: nitrogênio 08, fósforo 28, potássio 18, com enxofre 5, aspecto físico granulado, cor branca, saco 50kg.	301,63	158.959,01	527	10	87	60	80	0	140	150	0	0
29	Saco de 50kg	Adubo químico, composição: nitrogênio 09, fósforo 33, potássio 12, aspecto físico granulado, cor branca, saco 50kg.	424,12	224.359,48	529	15	29	60	320	0	100	5	0	0
30	Saco de 20kg	Cal, hidratada, Hidróxido de Cálcio, pó, cor branca, saco 20 kg, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	32,20	10.787,00	335	5	50	30	250	0	0	0	0	0
31		Cal, viva (virgem), Hidróxido de Cálcio, pó, cor branca, saco 20 kg, prazo de validade de 75% do prazo total de	22,49	5.600,01	249	5	94	0	150	0	0	0	0	0

		validade do produto no momento da entrega.												
32	Saco de 50kg	Cálcario, agrícola, dolomítico, Óxido de Cálcio, Magnésio, Material Inerte, pó, cor branca, granulometria 98, saco 50 kg.	58,44	56.336,16	964	50	464	60	370	0	0	0	0	20
33	Saco de 25kg	Casquinha de soja, peletizada, matéria seca 88%, EB 3.262kcal/Kg, PB 13,2%, FB 34,5%, Cálcio 0,5%, Fósforo 0,2%, Magnésio 0,2%, saco 25 kg, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	88,55	106.260,00	1200	0	0	300	900	0	0	0	0	0
34	Embalagem de 50gr	Formicida, isca granulada. Grupo químico: Fenil pirazol. Ingrediente ativo: Fipronil 0,01%. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 50 gramas. Referência: Straik, Grão Verde.	9,65	5.259,25	545	50	250	30	200	0	15	0	0	0
35		Herbicida sistêmico, seletivo, concentrado solúvel. Composição: ácido diclorofenóxiacético (2,4-D) 806 g/L. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 5 litros. Referência: DMA 806 BR.	401,00	38.095,00	95	2	38	20	0	0	5	30	0	0

36	Pacote com 10gr	Hormônio vegetal, composição: ácido giberélico, GA3, grau de pureza mínimo 90, aspecto físico pó branco ou esbranquiçado, pacote 10 gramas. Marca referência: ProGibb Plus.	620,16	6.201,60	10	0	0	5	5	0	0	0	0	0
37	Pacote com 10gr	Hormônio vegetal, composição: ácido indol butírico (AIB). Pó solúvel. Concentração de 3.000 a 6.000 ppm. Marca de referência: Bentec	51,32	1.283,00	25	5	0	5	15	0	0	0	0	0
38	Saco de 50kg	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO:45 PER, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, COR:BRANCA, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, APLICAÇÃO: AGRICULTURA	465,02	123.230,30	265	0	105	60	0	0	0	100	0	0
39	Litro	Herbicida não seletivo, glifosato, (Glifosato,concentração: 48% p/v, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: 1071-83- 6)	81,44	54.157,60	665	0	125	240	0	0	0	300	0	0
40	Litro	Herbicida de contato, concentrado emulsionavel. Composição: Oxadiazona (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Ronstar.	293,50	587,00	2			2						

41	Kg	Inseticida microbiológico, de ingestão, granulado dispersível WG. Composição: Bacillus thurigiensis (540g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 kg. Referência: Dipel WG.	266,10	532,20	2		2			
42	Litro	Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos quimicos das Estrobirulina e Triazol, suspenção concentrada. Composição: Trifloxistrobina (100 g/l), e Tebuconazol (200 g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem em litro. Referência: Nativo.	133,52	267,04	2		2			
43	Litro	Fungicida sistêmico, suspenção concentrada. Composição:azoxistrobina (200g/l) e ciproconazol(80g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 litro. Referência: Priori xtra	211,44	422,88	2		2			
44	Kg	Calda bordalesa pronta, composição: cobre (Cu 20%), cálcio (Ca 4,5%) e enxofre (S 10,0%), natureza fisica pó, embalagens de 1 Kg.	80,24	160,48	2		2			



1.2 O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado.

* Alguns itens no CATMAT (catálogo de materiais do sistema Comprasnet) tiveram o campo "unidade" alterados e não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação de unidade. Será necessário atenção ao formular cada lance. Alguns itens que constam no CATMAT como unidade estão em nosso Termo de Referência como "embalagem com 100 unidades ou caixa com 12, etc". Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868;

IFC - Campus Avançado Abelardo Luz – Estrada Geral Assentamento José Maria s/nº - Fone: 47- 3331-7880;

IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 nº 5200 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. Fone 47-3803-7200;

IFC - Concórdia - UASG - 158461 - Rodovia SC 283 KM 17 - Fragosos - CX Postal 58. Concórdia/SC. Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800;

IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo- Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;

IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 148462 – Rua das Rosas S/N – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014;

IFC – Videira – UASG 158379 – Rodovia SC 135, KM 125, Bairro Campo Experimental - Videira/SC. CEP 89.564-590. Fone 49-3533-4900;

IFC - Fraiburgo - UASG 152662 - R. Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo - SC, 89580-000. Fone: (49) 3202-8800

IFC – São Francisco do Sul – UASG 152290 - R. Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000. Fone: (47) 3233-4000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

<u>Justificativa do Campus Camboriú:</u> O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, oferece o curso Técnico em Agropecuária e Agronomia e para tanto mantém várias unidades didáticas e de produção, nas quais os alunos realizam periodicamente as aulas práticas, o que lhes permite conhecer e compreender as técnicas de manejo e criação. A aquisição do material se fazem necessário para o complemento das atividades desenvolvidas na produção animal e vegetal. A aquisição dos referidos materiais, impedira a interrupção de atividades didáticas e de produção. Os defensivos agrícolas tem o objetivo em aumentar a produtividade e evitar prejuízos. Além de manter as áreas livres de plantas daninhas.

<u>Justificativa do Campus Avançado Abelardo Luz:</u> A aquisição dos diversos insumos e materiais descritos nesta solicitação são necessários para atender às demandas e a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como às atividades práticas realizadas em diferentes disciplinas oferecidas pelo curso de técnicos em agropecuária do campus.

Justificativa do Campus Araquari: As 12 unidades do adjuvante serão utilizadas na UEA Fruticultura (01 unidade) e nas aplicações de defensivos agrícolas na cultura do milho realizadas no Campus (15 unidades) a fim de melhorar a eficiência da aplicação. O herbicida (item 04) será utilizado na UEA de Horticultura e para a manutenção das áreas adjacentes as construções do Campus para o controle de plantas espontâneas indesejadas. O herbicida (item 6) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais de folhas largas e do capim-colchão ou milhã, que ocorrem na cultura do milho, controlando também a corda-de-viola e o capim-colchão e no controle de plantas espontâneas indesejadas na UEA Fruticultura. O herbicida (item 7) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais na cultura do milho. O herbicida (item 8) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais





de difícil controle na cultura do milho. O herbicida (item 10) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais na cultura do milho. O inseticida (item 11) é um inseticida de contato e ingestão do grupo piretroide, indicado para o controle de pragas que pode ser utilizado em culturas anuais, fruticultura e olericultura. Ele será utilizado nas UEA's de Fruticultura, olericultura e culturas anuais. O inseticida azaractina será utilizada na UEA Viveiro de mudas para o controle de insetos indesejados que possam trazer prejuízos as mudas desta unidade. A solução pré dip será utilizada na UEA de Bovinocultura a fim de permitir a correta higienização dos tetos dos animais antes da ordenha. Este procedimento é necessário para garantir a sanidade do rebanho e a qualidade do leite. O desinfetante (item 16) será utilizado no setor de anacultura/incubatório para desinfecção das incubadoras e demais instalações e equipamentos do setor. O substrato (item 17) será utilizado na UEA Viveiro de Mudas para a utilização em aulas pratica, estágio supervisionado, PPA e também para fazer a jardinagem do campus. O substrato (item 18) será utilizado na UEA horticultura para a produção de mudas de hortaliças para esta unidade. O herbicida (item 21) será utilizado para o controle de plantas espontâneas indesejadas nas culturas anuais plantadas no Campus Araquari. O inseticida (item 22) será utilizado na cultura do milho para controle de alguns insetos. O fungicida (item 24) será utilizado na UEA Fruticultura no controle de pragas/doenças. é um fungicida sistêmico, com atividade predominantemente preventiva, mas também com ação curativa e anti-esporulante, usado em pulverização para controle das doenças da parte aérea das culturas da acelga, agrião, alface, almeirão, alho, amendoim, beterraba, batata, café, cebola, cenoura, chicória, citros, couve-flor, crisântemo, duboisia, espinafre, estévia, feijão, figo, goiaba, mamão, manga, melancia, melão, morango, mostarda, pepino, pêssego, pimentão, plantas ornamentais, rosa, rúcula, tomate e uva. O adubo superfosfato triplo será utilizado nas UEAS de Fruticultura, horticultura e culturas anuais para adubação das culturas plantadas. O adubo cloreto de potássio será utilizado para o fornecimento de potássio para as culturas agrícolas plantadas no Campus Araquari, principalmente para a cultura do milho. O adubo 8-28-18 será utilizado nas UEA de viveiro, horticultura, bovinocultura e equinocultura para adubação das culturas agrícolas e pastagens. O adubo 9-33-12 será utilizado no viveiro de mudas, horta, fruticultura para a adubação das culturas e mudas destas unidades. A ca I hidratada será utilizada para a desinfecção na UEA de Anacultura e será utilizado na UEA Fruticultura na manutenção de estruturas de plantio. A cal viva será utilizada para pintura e manutenção das estruturas da Escola Fazenda do Campus. O calcário será utilizado para a correção de acidez do solo nas áreas de cultivo e pastagens do IFC Araquari. O formicida será utilizado para o controle de formigas cortadeiras nas diferentes áreas do Campus Araquari, permitindo assim o controle. O herbicida ácido diclorofenóxiacético será utilizado para o controle de plantas espontâneas de folha larga em áreas de pastagens e nas áreas de culturas anuais. O fertilizante ureia será utilizado para o fornecimento de nitrogênio para as culturas agrícolas e pastagens do Campus Araquari. O herbicida será utilizado para o controle de plantas espontâneas indesejadas.

A quantidade de espalhante baseia-se na quantidade de aplicações previstas. A quantidade de herbicida (item 04) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. A quantidade do herbicida (item 06) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. A quantidade do herbicida (item 07) foi estimada em função da área de aplicação (13 hectares) e da guantidade indicado por hectare (05 litros/ha). A quantidade do herbicida (item 08) foi estimada em função da área de aplicação (13 hectares) e da quantidade indicado por hectare (0,25 litros/ha). A quantidade do herbicida (item 08) foi estimada em função da área de aplicação e da quantidade indicado por hectare. A quantidade solicitada do inseticida (número 11) se baseia no número de aplicações previstas, a área a a ser aplicada e na dosagem so produto recomendada. A quantidade de inseticida (item 12) solicitado baseia-se na quantidade para fazer a manutenção da plantas no viveiro de mudas A quantidade de desinfetante (item 16) solicitado baseia-se na sua frequência de uso e na concentração recomendada. A quantidade de substrato (item 18) solicitada baseia-se no planejamento previsto para a UEA Horticultura. A quantidade de herbicida (item 21) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. O inseticida (item 22) será utilizado na cultura do milho para controle de alguns insetos. A quantidade de inseticida (item 22) foi calculada em função da área a ser plantada, no número de aplicações e na dosagem recomendada. A quantidade de fungicida (item 24) solicitada baseia-se na quantidade de uso prevista. A quantidade de adubo superfosfato triplo foi calculada em função da área plantada e da necessidade de cada cultura. A quantidade de adubo cloreto de potássio foi estimada a partir da análise de solo, da área a ser plantada e das necessidades nutricionais das culturas. A quantidade do adubo 8-28-18 foi estimada a partir da necessidade das culturas e das áreas plantadas que necessitam de adubação. A quantidade solicitada de cal hidratada foi estimada a partir dos anos anteriores. A quantidade de cal viva foi calculada considerando o consumo dos últimos anos e as ativida-





des previstas para o próximo período. A quantidade de calcário foi estimada a partir dos dados de análise do solo e das áreas a serem aplicadas. A quantidade de isca formicida foi calculada a partir da necessidade de aplicação e de reaplicação e das áreas de utilização. A quantidade de herbicida ácido diclorofenóxiacético solicitado foi mensurado a partir da dosagem por hectare, número de aplicações e da área a ser aplicada. A quantidade solicitada baseia-se na quantidade a ser aplicada por hectare e a área a ser adubada. A quantidade de herbicida foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado.

<u>Justificativa do Campus Concórdia:</u> A Aquisição dos diversos insumos e materiais descritos nesta solicitação são necessários para atender às demandas e a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como às atividades práticas realizadas em diferentes disciplinas oferecidas pelos cursos do IFC Campus Concórdia. Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades finalísticas da instituição. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5. - Garantir a aquisição de materiais necessários para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão do planejamento operacional do campus.

<u>Justificativa do Campus Rio do Sul:</u> Materiais utilizados no setor de produção da Instituição.

Justificativa do Campus Santa Rosa do Sul: Considerando inicialmente a grande necessidade de atender as práticas agrícolas e zootécnicas ligadas aos cursos de Técnico em Agropecuária e Engenharia Agronômica, onde a teoria com a prática devem ser associadas no dia a dia das aulas didáticas; Considerando a vasta área física do Campus, 200 hectares, divididos em áreas de mata virgem natural, áreas de pastagem natural, áreas de pastagens melhoradas, pastagens de inverno e verão, áreas de plantios de culturas anuais de inverno e verão, áreas com grande diversidade de frutíferas cultivadas: videira, figo, nêspera, goiaba, citrus de diversas variedades, fritas de clima temperado como ameixas, pêssegos, maçã e pera, onde toda produção é voltada ao ensino de aprendizagem, indo para o refeitório ou para a agroindústria, na elaboração de doces, compotas ou mesmo para estudo de armazenagem e conservação destas frutas pós-colheira; Considerando o grande número de animais da raça Holandesa e Jersey, onde suprem subsídios para as aulas, tanto no campo, no estábulo e principalmente na agroindústria, com a elaboração dos mais variados tipos de queijos, doces e sobremesas servidos diariamente em nosso refeitório; Considerando a possibilidade ainda, as criações de suínos, coelhos e frangos de corte e postura, também com seus objetivos de fornecer subsídios para que nossos professores possam ministrar aulas teóricopráticas de qualidade e sempre objetivando formação técnica e acadêmica com melhor nível possível; Considerando seus fatos, onde o campo com suas variadas criações zootécnicas, ainda sem esquecer das criações de peixes e abelhas, tem essa Coordenação grande trabalho na manutenção desses plantéis, com o plantio e colheita de milho e pastagens, bem como seus tratos culturais feitos a cada safra e entre safras. Então, considerando a área de plantio de culturas anuais, áreas de pastagem, áreas de frutíferas, áreas de criação(bovinos, bubalino, ovinos, suínos, frangos, coelhos, peixes e abelhas), solicito a abertura de processo para a aquisição de defensivos agrícolas para o andamento dos trabalhos desse Departamento para o ano de 2021 e 2022.

<u>Justificativa do Campus Videira:</u> Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de Agropecuária e Agronomia.

<u>Justificativa do Campus Fraiburgo:</u> O material requisitado é destinado a atender demandas do setor de infraestrutura e serviços, quanto ao mantenimento de jardins e áreas periféricas ao prédio do IFC Campus Fraiburgo. Os itens selecionados, serão destinados á manutenção de gramados e plantas que fazem parte do ajardinamento do campus.

<u>Justificativa do Campus São Francisco do Sul:</u> para a manutenção das áreas adjacentes às construções do Campus para o controle de plantas espontâneas indesejadas.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os produtos irão diminuir as perdas de produção seja com uma menor infestação de ervas daninhas, insetos ou doenças. Assim como irão ajudar no controle de ervas daninhas em todo o campus. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade de cada campus. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no Edital do Pregão Eletrônico.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 10.024 de 2019 e do Decreto 5.450 de 2005.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão e, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993:
- 6.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;
- 6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 8.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3° da Lei nº 8.666 de 1993.





- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.
 - 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 - 14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,
 - 13.3.5 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.155.236,35

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os Diretores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense dos diversos campi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05 de 31/05/2005 e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, na cidade de Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2105264, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2022**, publicada no DOU de/..../20....., processo administrativo **nº 23350.001460/2022-02**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas para atender as demandas de todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 73/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

tem do TR	Fornecedor (r	azão social, C	NPJ/MF, ende	reço, conta	tos, represento	inte)	
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú/SC - UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor Almoxarifado; Fone 47-2104-0868.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.





- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão .	Social:					_
						_
Endereço:						
e-mail:						
Banco,	a Agênci	ia e núm	nero da Conta-corrente:			_
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						
	amos que mos do e		o de validade da proposta é de 60 (sess	senta) dias a partir d	da entrega defin	itiva da proposta,
	os ineren		eços apresentados são absolutamente objeto, como salários, tributos, encargos			
DATA	. 1	/2022				



ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Estudo Técnico Preliminar 106/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.001459/2022/70

2. Descrição da necessidade

<u>Justificativa do Campus Cambori</u>ú: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, oferece o curso Técnico em Agropecuária e Agronomia e para tanto mantém várias unidades didáticas e de produção, nas quais os alunos realizam periodicamente as aulas práticas, o que lhes permite conhecer e compreender as técnicas de manejo e criação. A aquisição do material se fazem necessário para o complemento das atividades desenvolvidas na produção animal e vegetal. A aquisição dos referidos materiais, impedira a interrupção de atividades didáticas e de produção. Os defensivos agrícolas tem o objetivo em aumentar a produtividade e evitar prejuízos. Além de manter as áreas livres de plantas daninhas.

<u>Justificativa do Campus Avançado Abelardo Luz:</u> A aquisição dos diversos insumos e materiais descritos nesta solicitação são necessários para atender às demandas e a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como às atividades práticas realizadas em diferentes disciplinas oferecidas pelo curso de técnicos em agropecuária do campus.

Justificativa do Campus Araquari: As 12 unidades do adjuvante serão utilizadas na UEA Fruticultura (01 unidade) e nas aplicações de defensivos agrícolas na cultura do milho realizadas no Campus (15 unidades) a fim de melhorar a eficiência da aplicação. O herbicida (item 04) será utilizado na UEA de Horticultura e para a manutenção das áreas adjacentes as construções do Campus para o controle de plantas espontâneas indesejadas. O herbicida (item 6) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais de folhas largas e do capim-colchão ou milhã, que ocorrem na cultura do milho, controlando também a corda-de-viola e o capim-colchão e no controle de plantas espontâneas indesejadas na UEA Fruticultura. O herbicida (item 7) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais na cultura do milho. O herbicida (item 8) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais de difícil controle na cultura do milho. O herbicida (item 10) será utilizado para o controle das plantas infestantes anuais na cultura do milho. O inseticida (item 11) é um inseticida de contato e ingestão do grupo piretroide, indicado para o controle de pragas que pode ser utilizado em culturas anuais, fruticultura e olericultura. Ele será utilizado nas UEA's de Fruticultura, olericultura e culturas anuais. O inseticida azaractina será utilizada na UEA Viveiro de mudas para o controle de insetos indesejados que possam trazer prejuízos as mudas desta unidade. A solução pré dip será utilizada na UEA de Bovinocultura a fim de permitir a correta higienização dos tetos dos animais antes da ordenha. Este procedimento é necessário para garantir a sanidade do rebanho e a qualidade do leite. O desinfetante (item 16) será utilizado no setor de anacultura/incubatório para desinfecção das incubadoras e demais instalações e equipamentos do setor. O substrato (item 17) será utilizado na UEA Viveiro de Mudas para a utilização em aulas pratica, estágio supervisionado, PPA e também para fazer a jardinagem do campus. O substrato (item 18) será utilizado na UEA horticultura para a produção de mudas de hortaliças para esta unidade. O herbicida (item 21) será utilizado para o controle de plantas espontâneas indesejadas nas culturas anuais plantadas no Campus Araquari. O inseticida (item 22) será utilizado na cultura do milho para controle de alguns insetos. O fungicida (item 24) será utilizado na UEA Fruticultura no controle de pragas/doenças. é um fungicida sistêmico, com atividade predominantemente preventiva, mas também com ação curativa e anti-esporulante, usado em pulverização para controle das doenças da parte aérea das culturas da acelga, agrião, alface, almeirão, alho, amendoim, beterraba, batata, café, cebola, cenoura, chicória, citros, couve-flor, crisântemo, duboisia, espinafre, estévia, feijão, figo, goiaba, mamão, manga, melancia, melão, morango, mostarda, pepino, pêssego, pimentão, plantas ornamentais, rosa, rúcula, tomate e uva. O adubo superfosfato triplo será utilizado nas UEAS de Fruticultura, horticultura e culturas anuais para adubação das culturas plantadas. O adubo cloreto de potássio será utilizado para o fornecimento de potássio para as culturas agrícolas plantadas no Campus Araquari, principalmente para a cultura do milho. O adubo 8-28-18 será utilizado nas UEA de viveiro, horticultura, bovinocultura e equinocultura para adubação das culturas agrícolas e pastagens. O adubo 9-33-12 será utilizado no viveiro de mudas, horta, fruticultura para a adubação das culturas e mudas destas unidades. A ca I hidratada será utilizada para a desinfecção na UEA de Anacultura e será utilizado na UEA

Fruticultura na manutenção de estruturas de plantio. A cal viva será utilizada para pintura e manutenção das estruturas da Escola Fazenda do Campus. O calcário será utilizado para a correção de acidez do solo nas áreas de cultivo e pastagens do IFC Araquari. O formicida será utilizado para o controle de formigas cortadeiras nas diferentes áreas do Campus Araquari, permitindo assim o controle. O herbicida ácido diclorofenóxiacético será utilizado para o controle de plantas espontâneas de folha larga em áreas de pastagens e nas áreas de culturas anuais. O fertilizante ureia será utilizado para o fornecimento de nitrogênio para as culturas agrícolas e pastagens do Campus Araquari. O herbicida será utilizado para o A quantidade de espalhante baseia-se na quantidade controle de plantas espontâneas indesejadas. de aplicações previstas. A quantidade de herbicida (item 04) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. A quantidade do herbicida (item 06) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. A quantidade do herbicida (item 07) foi estimada em função da área de aplicação (13 hectares) e da quantidade indicado por hectare (05 litros/ha). A quantidade do herbicida (item 08) foi estimada em função da área de aplicação (13 hectares) e da quantidade indicado por hectare (0,25 litros/ha). A quantidade do herbicida (item 08) foi estimada em função da área de aplicação e da quantidade indicado por hectare. A quantidade solicitada do inseticida (número 11) se baseia no número de aplicações previstas, a área a a ser aplicada e na dosagem so produto recomendada. A quantidade de inseticida (item 12) solicitado baseia-se na quantidade para fazer a manutenção da plantas no viveiro de mudas A quantidade de desinfetante (item 16) solicitado baseia-se na sua frequência de uso e na concentração recomendada. A quantidade de substrato (item 18) solicitada baseia-se no planejamento previsto para a UEA Horticultura. A quantidade de herbicida (item 21) foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado. O inseticida (item 22) será utilizado na cultura do milho para controle de alguns insetos. A quantidade de inseticida (item 22) foi calculada em função da área a ser plantada, no número de aplicações e na dosagem recomendada. A quantidade de fungicida (item 24) solicitada baseia-se na quantidade de uso prevista. A quantidade de adubo superfosfato triplo foi calculada em função da área plantada e da necessidade de cada cultura. A quantidade de adubo cloreto de potássio foi estimada a partir da análise de solo, da área a ser plantada e das necessidades nutricionais das culturas. A quantidade do adubo 8-28-18 foi estimada a partir da necessidade das culturas e das áreas plantadas que necessitam de adubação. A quantidade solicitada de cal hidratada foi estimada a partir dos anos anteriores. A quantidade de cal viva foi calculada considerando o consumo dos últimos anos e as atividades previstas para o próximo período. A quantidade de calcário foi estimada a partir dos dados de análise do solo e das áreas a serem aplicadas. A quantidade de isca formicida foi calculada a partir da necessidade de aplicação e de reaplicação e das áreas de utilização. A quantidade de herbicida ácido diclorofenóxiacético solicitado foi mensurado a partir da dosagem por hectare, número de aplicações e da área a ser aplicada. A quantidade solicitada baseia-se na quantidade a ser aplicada por hectare e a área a ser adubada. A quantidade de herbicida foi estimada em função da área de aplicação e do volume de calda indicado.

<u>Justificativa do Campus Concórdia:</u> A Aquisição dos diversos insumos e materiais descritos nesta solicitação são necessários para atender às demandas e a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como às atividades práticas realizadas em diferentes disciplinas oferecidas pelos cursos do IFC Campus Concórdia. Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades finalísticas da instituição. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5. - Garantir a aquisição de materiais necessários para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão do planejamento operacional do campus.

Justificativa do Campus Rio do Sul: Materiais utilizados no setor de produção da Instituição.

Justificativa do Campus Santa Rosa do Sul: Considerando inicialmente a grande necessidade de atender as pr áticas agrícolas e zootécnicas ligadas aos cursos de Técnico em Agropecuária e Engenharia Agronômica, onde a teoria com a prática devem ser associadas no dia a dia das aulas didáticas; Considerando a vasta área física do Campus, 200 hectares, divididos em áreas de mata virgem natural, áreas de pastagem natural, áreas de pastagens melhoradas, pastagens de inverno e verão, áreas de plantios de culturas anuais de inverno e verão, áreas com grande diversidade de frutíferas cultivadas: videira, figo, nêspera, goiaba, citrus de diversas variedades, fritas de clima temperado como ameixas, pêssegos, maçã e pera, onde toda produção é voltada ao ensino de aprendizagem, indo para o refeitório ou para a agroindústria, na elaboração de doces, compotas ou mesmo para estudo de armazenagem e conservação destas frutas póscolheira: Considerando o grande número de animais da raca Holandesa e Jersey, onde suprem subsídios para as aulas, tanto no campo, no estábulo e principalmente na agroindústria, com a elaboração dos mais variados tipos de queijos, doces e sobremesas servidos diariamente em nosso refeitório; Considerando a possibilidade ainda, as criações de suínos, coelhos e frangos de corte e postura, também com seus objetivos de fornecer subsídios para que nossos professores possam ministrar aulas teórico-práticas de qualidade e sempre objetivando formação técnica e acadêmica com melhor nível possível; Considerando seus fatos, onde o campo com suas variadas criações zootécnicas, ainda sem esquecer das criações de

peixes e abelhas, tem essa Coordenação grande trabalho na manutenção desses plantéis, com o plantio e colheita de milho e pastagens, bem como seus tratos culturais feitos a cada safra e entre safras. Então, considerando a área de plantio de culturas anuais, áreas de pastagem, áreas de frutíferas, áreas de criação (bovinos, bubalino, ovinos, suínos, frangos, coelhos, peixes e abelhas), solicito a abertura de processo para a aquisição de defensivos agrícolas para o andamento dos trabalhos desse Departamento para o ano de 2021 e 2022.

<u>Justificativa do Campus Videi</u>ra: Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de Agropecuária e Agronomia.

<u>Justificativa do Campus</u> <u>Fraiburgo</u>: O material requisitado é destinado a atender demandas do setor de infraestrutura e serviços, quanto ao mantenimento de jardins e áreas periféricas ao prédio do IFC Campus Fraiburgo. Os itens selecionados, serão destinados á manutenção de gramados e plantas que fazem parte do ajardinamento do campus.

<u>Justificativa do Campus</u> <u>São Francisco do Su</u>l: para a manutenção das áreas adjacentes às construções do Campus para o controle de plantas espontâneas indesejadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIP - Campus Camboriú	Lairton Luiz Rozza
DAP - Campus Araquari	Karine Nickel Bortoli
DAP - Campus Concórdia	Neide Cristiane Dannenhauer
DAP - Campus Rio do Sul	Adriano Becker
DIP - Campus Santa Rosa do Sul	Marcelo Santos Bitencourt
DAP - Campus Videira	Rodrigo Zuffo
p/DAP - Campus Avançado Abelardo Luz (Concórdia)	Neide Cristiane Dannenhauer
DAP - Campus Fraiburgo	Douglas Caresso
DAP - Campus São Francisco do Sul	Mario Felipe Cipriano Borges da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão estar dentro da data de validade, apresentar embalagem adequada e produtos descarregados no local,

5. Levantamento de Mercado

Áreas requisitantes buscaram efetuar uma pesquisa prévia dos preços para aquisição dos Defensivos Agrícolas. A metodologia de cálculo será baseada na Planilha de composição de Preços elaborada pelo Setor de Compras, através de levantamento de orçamentos feitos com fornecedores, consulta a atas de registro de preços e consulta do preço médio feito no painel de compras do Governo Federal.

6. Descrição da solução como um todo

Os produtos irão diminuir as perdas de produção seja com uma menor infestação de ervas daninhas, insetos ou doenças, assim como, irão ajudar no controle de ervas daninhas em todos os Campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades levam em conta a estimativa de uso em um ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.155.016,61

Valor estimado da contratação: R\$ 1.155.016,61

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os produtos deverão ser entregues parcelados conforme a necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma maior produção e ambiente do campus com uma menor incidência de ervas daninhas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Corre-se o risco caso seja aplicado em lugares indevidos ou quantidades excessivas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Devido a necessidade esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

RICARDO KIYOSHI TOKUNAGA

Coordenador de Produção

De acordo.

LAIRTON LUIZ ROZZA

Diretor de Infraestrutura e Produção

A autoridade máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Diretora Geral